

142



Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo

Camara Municipal de Ribeirao Preto



Protocolo Geral nº 10324/2018
Data: 25/07/2018 Horário: 14:20
Legislativo -

PROJETO DE LEI

Nº

172

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 02 de AGO 2018

Presidente

EMENTA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas de identificação em terrenos baldios públicos e privados localizados no município de Ribeirão Preto e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º - Os terrenos baldios públicos e privados, situados no município de Ribeirão Preto, deverão conter placa de identificação com o número de matrícula do imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO - A afixação da placa de que trata o *caput* deste artigo será de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e deverá ser colocada no centro do mesmo a uma distância máxima de dois metros e meio de recuo/meio fio.

ARTIGO 2º - Para fins desta lei, considera-se terreno baldio o imóvel abandonado, sem benfeitorias, ou se as possuir, que esteja inapropriado para uso.

ARTIGO 3º - O descumprimento desta lei acarretará ao infrator as seguintes penas:

I - Advertência;

II - Multa.

§1º - A pena de advertência será aplicada, por escrito, na primeira infração;

§2º - A pena de multa será aplicada em caso de reincidências, no valor de 10 UFESPs.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta lei no que couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2018.


MARINHO SAMPAIO
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Objetivo da presente propositura é facilitar o contato da população com os proprietários de terrenos que, muitas vezes, viram depósitos de lixo facilitando a proliferação dos mosquitos da dengue e de leishmaniose visceral.

Em outras palavras, este Projeto de Lei busca colaborar com a população na fiscalização e manutenção dos terrenos baldios que servem como depósitos de lixo e, conseqüentemente, contribuem com a propagação dos mosquitos da dengue e de leishmaniose visceral.

Por essas razões, conto com o voto favorável dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.